

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PENALVA/MA E A EMPRESA E ARAÚJO GUIMARÃES LTDA.-EPP, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Penalva/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.179.402/0001-81, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por, Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, portador do RG nº 192984420011 SSP/MA e CPF nº 011.914.263-51 e a empresa **E Araújo Guimarães Ltda.-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.211.864/0001-39, com sede na Rua Padre José da Cunha Deça, nº 74, Bairro Centro, CEP: 65.480-000, Arari/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, Eraldo Araújo Guimarães, Empresário, portador do RG nº 1513196 SSP/MA e CPF nº 396.758.663-49, têm, entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviços, resultante do Pregão Eletrônico nº 02/2023, objeto do Processo Administrativo nº 040/2022-SEMAD, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia e arquitetura, acompanhamento de obras públicas em sistema (PLATAFORMA + BRASIL) de modo a atender as necessidades da administração pública municipal de Penalva/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, conforme discriminação e preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia e arquitetura, acompanhamento de obras públicas em sistema (PLATAFORMA + BRASIL) de modo a atender as necessidades da administração pública municipal de Penalva/MA	Mês	12	13.000,00	156.000,00
VALOR TOTAL					156.000,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Penalva/MA, para o exercício vigente, na classificação abaixo:

Assinado de forma digital por
ERIVALDO ARAUJO GUIMARÃES LTDA.-EPP
CPF: 06349 66349

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

Unidade Orçamentária	02.03 - Secretaria Municipal de Administração
Fonte de Recurso	1 500 00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Função Programática	04.122.0003.2093.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços não sofrerão reajustes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora **Maria Ivanese Sousa, Auxiliar de Contabilidade, Matrícula nº 52-2, CPF nº 851.796.981-20**, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município de Penalva/MA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Penalva/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Penalva/MA, 17 de fevereiro de 2023.

Assinado de forma
digital por RONILDO
RONILDO CAMPOS CAMPOS
SILVA:01191426351 SILVA:01191426351
Dados: 2023.02.17
11:44:10 -03'00'

Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ERNALDO ARAUJO Assinado de forma digital por
ERNALDO ARAUJO
GUIMARAES:39675 GUIMARAES:39675866349
866349 Dados: 2023.02.17 11:26:55
-03'00'

Ernaldo Araújo Guimarães
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: Edna Rosa Seneca Melo CPF: 940.743.643-87

ASSINATURA: Jane Mary Sanches Martins CPF: 731.098.513-34

Na publicação do Extrato do Contrato nº 15/2023, efetuada no Diário Oficial Dos Municípios do Estado Do Maranhão do dia 15/02/2023, Edição nº 3044, página nº 132, onde se lê: EXTRATO DO CONTRATO 14/2023, leia-se: EXTRATO DO CONTRATO 15/2023; onde se lê: VALOR: R\$ 490.030,79 (quatrocentos e noventa mil e trinta reais e setenta e nove centavos), leia a se: VALOR: R\$ 479.370,84 (quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta reais oitenta e quatro centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Ely Silva Linhares - Secretária Municipal de Administração e Planejamento. Nova Olinda do Maranhão - MA, 15 de fevereiro de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 6f832b3dc2a0870d7892504f77dd158f

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 1205.01/2022.

TOMADA DE PREÇOS N.º 4/2022. CONTRATO N.º 12/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda do Maranhão, CNPJ 13.845.115/0001-29, representada pela secretária / ordenadora de despesas Cristina De Sousa Coelho. **CONTRATADA:** Moraes Engenharia E Comercio EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.339.803/0001-63, representada por Josinaldo De Ribamar Da Silva Moraes, R.G. n.º 110513993-0 CREA e CPF nº 716.759.733-34. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em obras para execução do remanescente da unidade básica de saúde do povoado Monte Alegre, em Nova Olinda Do Maranhão-MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder: Executivo Órgão: 07 Unidade: 07.01 Função: Construção, reforma e ampliação de unidades básicas de saúde Subfunção: 4.4.90.51.00 Programa: 10.301.0230 Subprograma atividade: 1.701 Natureza da despesa: obras e instalações Poder: Executivo Órgão: 07 Unidade: 07.02 Função: Construção, reforma e ampliação de unidades básicas de saúde Subfunção: 4.4.90.51.00 Programa: 10.301.0002 Subprograma atividade: 1.012 Natureza da despesa: obras e instalações. **VALOR TOTAL:** R\$ 839.476,60 (oitocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 09/02/2023 a 09/08/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2023. Nova Olinda do Maranhão (MA), 09 de fevereiro de 2023. Cristina De Sousa Coelho. Ordenadora de despesas.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 266e537fad8be0fd77aa11ad264ad4a8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022.

A Secretária Municipal de Saúde de Nova Olinda do Maranhão- MA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições que regulam a matéria, bem como as atas de realização da Tomada de Preços 4/2022 exarado pela Presidente de CPI, resolve **HOMOLOGAR** referente a licitação Tomada de Preços nº 004/2022, contida no Processo Administrativo nº 1205.01/2022. **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO.** Empresa: Moraes Engenharia E Comercio EIRELI, CNPJ Nº. 03.339.803/0001-63, estabelecida na Rua 05, 11, Cohatrac (conjunto Itaguara II, quadra 11), São Luis, CEP 65.110-000, representada pelo Sr. Josinaldo De Ribamar Da Silva Moraes, R.G. n.º 110513993-0 CREA e CPF nº 716.759.733-34. **Objeto: contratação de empresa especializada em obras para execução do remanescente da unidade básica de saúde do povoado Monte Alegre, em Nova Olinda Do Maranhão-MA.** Fica **ADJUDICADO** o objeto em favor da empresa supra citada pelo valor global de R\$ 839.476,60 (oitocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). Nova Olinda do Maranhão - MA, 03 de fevereiro de 2023. Cristina de Sousa Coelho. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: e5ca3e9f0b7599e4531384b45382a9c3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que fica adiada para o dia 28/02/2023, às 09:00h (horário de Brasília), a abertura do Pregão Eletrônico nº 10/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos continuados de assessoria em coordenação e gerenciamento das atividades administrativas de rotina junto ao setor de recursos humanos da Secretaria Municipal de Administração, conforme Processo Administrativo nº 006/2023-SEMAD, em razão do atendimento ao prazo mínimo de abertura da licitação, decorrente das datas de festividades do Carnaval. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: www.portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 16 de fevereiro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 995dc55570d619a55dc72702917c784

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que fica adiada para o dia 28/02/2023, às 10:00h (horário de Brasília), a abertura do Pregão Eletrônico nº 11/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação continuada de serviços de limpeza pública no Município de Penalva/MA, conforme Processo Administrativo nº 002/2023-SINFROURB, em razão do atendimento ao prazo mínimo de abertura da licitação, decorrente das datas de festividades do Carnaval. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: www.portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 16 de fevereiro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: e60361dc6bdc4c562d2cb06a90598819

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023 (SRP)

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que fica adiada para o dia 28/02/2023, às 11:00h (horário de Brasília), a abertura do Pregão Eletrônico nº 12/2023 (SRP), cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual fornecimento de refeição tipo quentinha para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA), conforme Processo Administrativo nº 008/2023-SEMAD, em razão do atendimento ao prazo mínimo de abertura da licitação, decorrente das datas de festividades do Carnaval. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: www.portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 16 de fevereiro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 4925cf4d24e4f379fccf828df396792b

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2023

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 040/2022-SEMAD. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 02/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e E Araújo Guimarães Ltda.-EPP (CNPJ nº 06.211.864/0001-39). **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia e arquitetura, acompanhamento de obras públicas em sistema (PLATAFORMA + BRASIL) de modo a atender as necessidades da administração pública municipal de Penalva/MA. **VALOR:** R\$ 156.000,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.03 150000

04.122.0003.2093.0000 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** 17/02/2023 a 17/02/2024 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 17/02/2023. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Ernaldo Araújo Guimarães, Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: c9fea5ec5b92448352b67fc0a656a618

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

DECRETO 008 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO 008 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

INSTITUI O PERÍODO CARNAVALESco, REGULAMENTA OS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DE BARES, LANCHONETES E AFINS, AMPLIA O LIMITE DE TEMPO PARA APRESENTAÇÕES DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ LUCAS PEREIRA FERNANDES, constituído pelo Decreto Legislativo 037/2023 no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os horários de funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e afins, nas áreas destinadas às realizações das atividades carnavalescas;

CONSIDERANDO o flagrante interesse da sociedade em estender os horários no período carnavalesco, por ser causa de fomento da economia local para todos aqueles que exercem atividades remuneradas típicas do período de carnaval;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal empreendeu grandiosos esforços para viabilizar a realização de eventos carnavalescos neste ano, pondo à disposição da população forte aparato de segurança por todo o período carnavalesco, bem como a contratação de bandas musicais para apresentações gratuitas em local aberto de domínio do Município de Pinheiro;

CONSIDERANDO a necessidade de regramentos que limitam a utilização de sonorização automotiva, bem como a utilização de caixas de som, de forma que não proporcione prejuízo a terceiros

CONSIDERANDO que é competência do Poder Executivo, a regulamentação do uso do patrimônio Municipal, bem como as atividades por ele desenvolvidas nesses espaços, zelar pela segurança, saúde, assistência social, lazer e a cultura em todo o território do Município de Pinheiro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, para fins deste Decreto, o período carnavalesco no município de Pinheiro - MA, compreendido entre os dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - No período carnavalesco não será permitido a sonorização de qualquer espécie, tamanho e/ou potência, nos bares, restaurantes, lanchonetes e afins, localizados nas áreas do Circuito Oficial do carnaval instituído pela prefeitura municipal.

§1º Os bares, restaurantes, lanchonetes e afins localizados nas áreas do Circuito Oficial do Carnaval, poderão fazer uso de som ambiente somente após o término da programação oficial do dia, até às 04:00h. (quatro horas) da manhã, respeitados os demais regramentos legais para cada atividade.

§2º Compreende por Circuito Oficial as áreas: Praça José Sarney, Praça São Benedito e Praça da Matriz.

Art. 3º - No período carnavalesco ficam autorizadas as apresentações de bandas musicais e shows, bem como a utilização de sonorização mecânica durante o período consignado no Anexo I deste Decreto:

Parágrafo Único: O regramento contido no *caput* deste artigo somente se estenderá às estruturas e equipamentos instalados em outras localidades, somente se liberados previamente pelos Órgãos competentes, a cargo da Administração Municipal, respeitados os demais regramentos legais e autorização por parte da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 4º - Fica proibido a utilização de som automotivo, caixas de som e/ou paredão de som em volume e frequência excessiva que perturbe o sossego público nas vias terrestres abertas à circulação, nos termos do art. 17 da Resolução nº 958/2022 do CONTRAN e art. 42 do Decreto 3.688/1941.

Parágrafo Primeiro - Excepcionalmente, no período carnavalesco disposto no art. 1º, poderá ser utilizado som automotivo, caixa de som e/ou paredão de som no período compreendido entre as 14h até as 21h, tão somente nos locais descritos na programação oficial do Carnaval, sob pena de apreensão do som e encaminhamento para a autoridade policial.

Parágrafo Segundo - Os carros com som automotivo e paredão de som deverão se credenciar junto à Prefeitura Municipal de Pinheiro e apresentar a documentação regularizada do automóvel, juntamente com os documentos do motorista responsável pelo som automotivo, sob pena de indeferimento do credenciamento.

Art. 5º - A comercialização de todo e qualquer produto na Praça José Sarney e nas vias do seu entorno, durante o período carnavalesco posto no calendário oficial, dependerá de prévia e expressa autorização da Administração Municipal, respeitados no Código de Postura e as Normas de segurança, higiene e sanitárias, ficando autorizado, desde já, o uso do Poder de Polícia para fazer cumprir esta Norma.

Parágrafo Único - Está expressamente proibido a comercialização e distribuição de bebidas em recipientes de vidro, os proprietários de bares, restaurantes e lanchonetes instaladas no perímetro do Circuito Carnavalesco, deverão zelar pelo cumprimento deste Decreto quanto à guarda e descarte dos recipientes de vidro que contiverem conteúdos por eles comercializados.

Art. 6º - Todas as Secretarias Municipais deverão disponibilizar ações necessárias e educacionais para o cumprimento dos regramentos pertinentes à segurança, proteção de menores e adolescentes, limpeza, saúde, higiene e vigilância sanitária, trânsito, acessibilidade e infraestrutura.

Art. 7º - A Programação Oficial do Carnaval de Pinheiro é a constante no Anexo I, deste Decreto, podendo ser alterada por motivo justificado, mediante a edição de Decreto Complementar.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.